



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS PORTO ALEGRE  
GABINETE (PORTO ALEGRE)

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 52 / 2025 - GAB-POA (11.01.06.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Porto Alegre-RS, 21 de outubro de 2025.**

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 57/2025\***  
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA DA BOLSA FORMAÇÃO**  
**PROGRAMA MULHERES MIL - CAMPUS PORTO ALEGRE**  
**\*Retificado pela Retificação nº 3, de 21/10/2025**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, edição 40, seção 2, página 24, torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsista Apoio do Curso Português para Estrangeiras, vinculado à Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, no Campus Porto Alegre.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para os cargos de apoio, vinculados à Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil.
- 1.2. Poderá inscrever-se para vagas, desde que atendidos os critérios deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 1.3. O Programa Mulheres Mil destina-se a ofertar cursos na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) para mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social.

**2. DAS VAGAS, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO**

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

| Vagas | Cargo | Descrição das atividades                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01    | Apoio | a)Propor atividades lúdicas para as crianças (filhas e filhos) das estudantes do Curso de Português para Estrangeiras durante o horário das aulas;<br>b)Dar suporte aos cuidados de higienização e alimentação das crianças durante às aulas e atividades práticas previstas no curso; |

2.2. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

| Vaga | Carga Horária | Requisitos mínimos específicos | Experiência (desejável) | Turno |
|------|---------------|--------------------------------|-------------------------|-------|
|------|---------------|--------------------------------|-------------------------|-------|

|          |       |                             |                           |                          |
|----------|-------|-----------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 01 Apoio | 160 h | Ensino fundamental completo | Experiência com crianças. | Noite (das 17h às 21h30) |
|----------|-------|-----------------------------|---------------------------|--------------------------|

2.3. A remuneração do apoio será de R\$18,00 (dezoito reais) por hora de atividade dedicada ao curso.

2.4. A carga horária mensal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Unidade e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.4.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.5. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretária de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC.

2.6. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.7. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.8. Os pagamentos dos bolsistas da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.9. O Programa Mulheres Mil, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através do e-mail: mulheres.mil@poa.ifrs.edu.br

3.2. No momento da inscrição, **para a homologação**, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

a) Documento de identificação oficial válido com foto e CPF;

b) Comprovante de escolaridade ou comprovante de matrícula em qualquer curso técnico ou superior;

c) Comprovante de experiência profissional (se houver).

d) Carta de apresentação pessoal.

3.3. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.4. Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.5. O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2. são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição para a mesma vaga/campus, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.7. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

| FASE | PERÍODO |
|------|---------|
|------|---------|

|                                                                                              |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1. Publicação do edital                                                                      | <b>26/09/2025</b>          |
| 2. Período de inscrições                                                                     | <b>07 a<br/>12/10/2025</b> |
| 3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção                  | <b>21/10/2025</b>          |
| 4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção | <b>22/10/2025</b>          |
| 5. Publicação da classificação final do processo de seleção                                  | <b>23/10/2025</b>          |
| 6. Envio dos documentos complementares                                                       | <b>24/10/2025</b>          |
| 7. Início das atividades pedagógicas                                                         | <b>29/10/2025</b>          |

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

5.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do email [mulheres.mil@poa.ifrs.edu.br](mailto:mulheres.mil@poa.ifrs.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

## **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. O processo de seleção será realizado pela Coordenação-adjunta e Supervisora do Programa Mulheres Mil no âmbito do campus onde será realizado o curso.

6.2. A seleção dos bolsistas será composta pela análise dos documentos enviados. Serão considerados pontuados os itens previstos no Anexo I.

6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

6.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados para o e-mail [mulheres.mil@poa.ifrs.edu.br](mailto:mulheres.mil@poa.ifrs.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6.5. Os recursos serão analisados pela Coordenação-adjunta e Supervisora do Programa Mulheres Mil no âmbito do campus onde será realizado o curso.

6.6. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade, maior tempo no serviço público, e, persistindo, será realizado sorteio.

6.7. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

6.8. Serão classificados até 10 (dez) candidatos suplentes em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.9. O candidato classificado, quando convocado, deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail [mulheres.mil@poa.ifrs.edu.br](mailto:mulheres.mil@poa.ifrs.edu.br), obedecendo os prazos do cronograma:

a) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;

b) Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);

c) Termo de Compromisso (Anexo III) e

d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

## **7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA**

7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa Mulheres Mil. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.

7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

## **8. DO BOLSISTA**

8.1. O bolsista deverá ter disponibilidade para apoiar as aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo supervisor do curso e/ou coordenador-adjunto, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesesseis) horas semanais;

8.2. Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na sua instituição de origem;

8.3. As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 1.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.4. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012;

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa Mulheres Mil poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

9.4. No caso de não oferecimento do Programa Mulheres Mil no IFRS, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.

9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.6. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

9.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail [mulheres.mil@poa.ifrs.edu.br](mailto:mulheres.mil@poa.ifrs.edu.br)

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão do IFRS, Coordenação-geral da Bolsa Formação e Coordenações-adjuntas do Programa Mulheres Mil no âmbito do IFRS.

*(Assinado digitalmente em 21/10/2025 09:40 )*

SERGIO WESNER VIANA

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: 2579927

**Processo Associado: 23368.002489/2025-57**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **52**, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão:  
**21/10/2025** e o código de verificação: **b37e96d5ba**